



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 040/2018, de 18 de junho de 2018, torna público aos interessados, a abertura de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO** a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar obras de **construção do Cemitério Municipal “PARQUE SÃO MIGUEL”**.

**1.2** Os preços unitários estimados desta contratação estão dispostos em planilha orçamentária anexa, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$ 60.366,76 (sessenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

#### **2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Tendo em vista que o cemitério municipal “SÃO MIGUEL” está com seus terrenos de jazigos e túmulos quase que totalmente ocupados, torna-se imprescindível buscar soluções para sanar o problema, qual seja, a disponibilização de espaço necessário para os futuros enterros, e assim, dar continuidade a esse serviço público que é de extrema importância para a comunidade, e como a Prefeitura possui os lotes de nº 146, 147, 148 e 149 anexos ao terreno do cemitério, mas não possui mão de obra especializada para a construção do novo cemitério, necessário se faz contratar empresa que possa executar a obra, justificando-se dessa forma, a contratação pretendida.

#### **3 DO DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**3.1** O prazo para protocolo dos envelopes: **01 (Habilitação)** e **02 (Proposta)** será até às **12h30 do dia 20 de agosto de 2018.**

**3.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h do dia 20 de agosto de 2018**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

#### **4 DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras por meio do telefone (37) 3341-8520 das 12h às 18h. A visita poderá ser realizada até a data fixada para abertura da licitação e será acompanhada por servidor designado para esse fim. O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado.

#### **5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 18h, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: [licitação@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapecerica.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2 Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes através do e-mail: [obras@itapecerica.mg.gov.br](mailto:obras@itapecerica.mg.gov.br).

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia civil, legalmente estabelecidas no país, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

6.2 As empresas interessadas em participar desta licitação que, todavia, não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, qual seja, 17/08/2018.

6.2.1 Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 13h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro- Itapecerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

6.3 **Não poderão participar desta Licitação as empresas:**

6.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2 Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

6.3.3 Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante.

6.3.4 Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste Edital.

6.3.5 Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3.7 Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no país.

6.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 7.2, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

7.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

## **8 DO PROCEDIMENTO**

8.1 O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

9.1 As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração com **firma reconhecida** (Modelo Anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandado.

9.2 A procuração deverá ser apresentada (fora dos envelopes) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início da sessão e nela deverão estar expressos poderes para manifestar em todo o procedimento tais como, assinar documentos, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição.

9.3 A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

9.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1 Os envelopes nº 01, contendo a Documentação de Habilitação e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018</p> <p>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018</p> <p>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
--	--



## **11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

### **11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data da licitação.

### **11.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

### **11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter executado, de forma satisfatória, serviços de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.
- b)** Prova de que possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) para responder como Responsável Técnico (RT) da obra.
- b1)** A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa se fará mediante:
  - ✓ Estatuto ou contrato social em vigor e certidão do CREA devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;
  - ✓ Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - ✓ Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;
  - ✓ Contrato celebrado entre e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.

### **11.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1.5.1** Deverá ser apresentada a declaração abaixo especificada, em papel timbrado, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99 (Modelo Anexo).

**11.1.5.2** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

### **11.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**11.2.2** As empresas que apresentarem documentos em cópias para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão fazê-lo previamente. Os trabalhos de autenticação serão encerrados 15 (quinze) minutos antes do término do prazo para protocolo dos envelopes.

**11.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**11.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo; se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **11.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES**

**11.3.1** Tratando-se das MPes que queiram receber tratamento privilegiado na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (Modelo Anexo), juntamente com a cópia de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante.

**11.3.2** A documentação fiscal das MPes somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo ainda assim a empresa apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**11.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPes a elas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**11.3.4** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 DA PROPOSTA**

**12.1 9.1** A proposta Comercial deverá ser elaborada conforme modelo anexo e deverá conter o que se segue:

**12.1.1** Estar acompanhada da **Planilha de Orçamento** e do **Cronograma Físico-Financeiro** devidamente preenchidos nos moldes da proposta apresentada pela empresa, porém em estrita conformidade com os anexos elaborados pela Prefeitura e que são partes integrantes deste Edital.

**12.1.2** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) para contato. (Preferencialmente a proposta e seus anexos serem apresentados em duas vias).

**12.1.3 Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. No silêncio, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.1.4 Valor da proposta com preço em R\$ (real)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras. Para evitar arredondamentos que impliquem em totais divergentes, os preços que compuserem as planilhas deverão constar de apenas duas casas após a vírgula.

**12.2** A planilha orçamentária deverá ser elaborada considerando a perfeita e completa execução da obra de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na Planilha de Orçamento, finalizando com o total geral.

**12.2.1** O valor unitário de qualquer item que compõe a planilha de custo apresentada pelo licitante não poderá ser superior ou inferior a 20% (vinte por cento) dos preços unitários da Planilha de Referência elaborada pela Prefeitura (teto máximo de preços SINAPI e SETOP). Caso o licitante apresente percentual diverso para algum item deverá este apresentar sua composição de custo, bem como o demonstrativo de BDI utilizado, conforme orientação do TCU.

**12.2.2** Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento estabelecerão o preço total para execução das obras e serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total das obras.

**12.2.3** Nos preços estarão inclusas ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao Contratante e/ou a terceiros, EPI e seguros do pessoal utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

**12.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

**12.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**12.5** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**12.6** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**13.2** A Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

**13.3** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**13.4** Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, a Administração somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

**13.6** Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.

**13.7** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.

**13.8** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

#### **14 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1** Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**14.2** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente Edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

##### **14.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

**14.3.1** Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**14.3.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste Edital.

**14.3.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**14.3.3.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**14.3.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

#### **15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**15.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na LC nº 123/2006 e suas alterações, quando da participação de MPes.

**15.3** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo licitante serão procedidas as correções necessárias para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

**15.3.1** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**15.3.2** Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

**15.3.3** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

**15.3.4** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

**15.4** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

**15.5** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião.

**15.6** Intimados todos os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

**15.7** Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

**15.8** Executando os casos previstos na Lei Complementar nº123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **16 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPes.

**16.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPes sejam até **10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.

**16.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, a MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.4** No caso de não apresentação da nova proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito do licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na LC 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**16.5** Casos as MPEs não estiverem presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. da LC 1123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

**16.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.7** Não ocorrendo à contratação de MPE, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.8** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MPEs.

### **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

**17.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**17.3** Os recursos deverão conter o número desta Tomada de Preço, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 17.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- c)** No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

### **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a autoridade competente para apreciação e homologação.

**18.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município de Itapecerica/MG.

### **19 DO CONTRATO**

**19.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**19.2** O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Se o licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

**19.3** O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandado (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

**19.4** Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas elaboradas pelo Município, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro do Contratante, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este Edital.

**19.5** Demais condições contratuais estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

## **20 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a qual ficará sob custódia do Contratante até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

**20.1.1** O valor da garantia será de **3% (três por cento) do valor da contratação**, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

**20.2** A caução para garantia do contrato, em dinheiro ou em título da dívida pública, deverá ser depositada em favor do Contratante, por meio de depósito identificado, em agência bancária a ser oportunamente informada pelo Contratante à Contratada.

**20.3** A caução, para garantia contratual prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- b)** Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**20.4** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo Contratante à Contratada, consoante disposto no §4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

## **21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 418 - 02.07.01.15.452.0022.1111-4.4.90.52.00 - Obras e Instalações.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

**22.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos deste Edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

22.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 No interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado em ata.

22.5 Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

22.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23 DOS ANEXOS**

**23.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:**

- 23.1.1 Anexo I - Minuta Contratual;
- 23.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 23.1.3 Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 23.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- 23.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- 23.1.6 Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
- 23.1.7 Anexo VII - Relação de documentos para Cadastro.

**23.2. Integram ainda, o presente Edital, os seguintes anexos de execução dos serviços:**

- 23.2.1 Planilha de Custo;
- 23.2.2 Memorial Descritivo;
- 23.2.3 Cronogramas Físico e Financeiro;
- 23.2.4 Memória de Cálculo;
- 23.2.5 Projetos.

Itapeçerica/MG, 31 de julho de 2018.

**Tony Carlos Teixeira de Melo**  
Presidente da CPL

**Richard Huston Figueredo**  
Controlador Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto nº 024/2017, pelo Secretário Municipal de..... Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. ..../2018, Tomada de Preço nº. ..../2018 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução, pela Contratada, das obras de construção do Cemitério Municipal “PARQUE SÃO MIGUEL”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Pela prestação dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**3.1** A garantia depositada pela Contratada no momento da assinatura deste presente contrato será para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a qual ficará sob custódia do Contratante até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

**3.2** Após o cumprimento fiel e integral deste contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo Contratante à Contratada, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o orçamento em planilhas de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos da obra, incluindo o fornecimento total de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e demais equipamentos necessários à sua execução.

**4.2** As obras deverão ser executadas em conformidade o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais informações constantes neste contrato e no edital.

**4.3** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio, por escrito.

**4.4** Além de sua placa, a Contratada deverá inicialmente confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de serviços uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**4.5** A fiscalização do Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**4.6** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções, que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização do Contratante para devida autorização.

**4.7** Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

**4.8** Deverá ser mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

**4.9** A Contratada deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o respectivo planejamento, Memorial e Planilha, utilizando-se de mão de obra dentro das especificações e normas técnicas para assegurar o controle de qualidade da obra.

**5.2** Fornecer todo material, maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das obras, inclusive os de proteção individual e/ou coletiva.

**5.3** Recolher e cumprir todos os encargos sociais regidos pela CLT, dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos nas obras, incluindo indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado às obras.

**5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

**5.5** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.

**5.6** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o contrato.

**5.7** Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo material inservível, sobras e lixo.

**5.8** Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o Contratante.

**5.8.1** Constatados danos a bens do Contratante ou de terceiros, a Contratada, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos da Contratada para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

**5.9** Responsabilizar-se pela segurança de todos trabalhadores nas obras, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho nas atividades de construção civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**5.10** Recolher e apresentar à Secretaria de Obras e Transportes do Contratante, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da referida obra.

**5.11** Designar responsável técnico da obra (RT) engenheiro civil ou arquiteto, devidamente inscrito no órgão competente da região que está jurisdicionada a obra.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Emitir a Autorização de Serviço.

**6.2** Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).

**6.3** Supervisionar e fiscalizar as obras, objeto deste contrato, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**6.4** Fornecer à Contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

**6.5** Efetuar à Contratada os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES**

**7.1** As medições serão realizadas mensalmente conjuntamente por representantes do Contratante e da Contratada e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**7.2** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e previamente aprovados pela fiscalização do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante à Contratada até o **10º (décimo) dia** após a emissão de um Boletim de Medição e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

**8.2** O Contratante pagará à Contratada o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**8.2.1** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2** Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;

**8.2.3** Cópia da matrícula no Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

**8.2.4** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**8.2.5** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**8.2.6** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**8.3** Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 8.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**8.4** Na hipótese da Contratada não cumprir o disposto nos 8.2 e seus subitens o Contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**8.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**9.2** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos das obras, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e autorizados, sempre por escrito, pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1** Os preços contratados não serão reajustados. Os serviços deverão ser executados pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela Contratada no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro do Contratante, o qual será doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.

**12.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução; ficando a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

**12.3** A fiscalização poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o Contratante, caso os serviços tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.4** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

**12.5** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

**12.6** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**12.7 A FISCALIZAÇÃO REALIZARÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

**12.7.1** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à obra, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, relatórios, medições e demais documentos inerentes.

**12.7.2** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**12.7.3** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.7.4** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras ou de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**12.7.5** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**13.1** O recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

**13.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**13.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da Contratada, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**14.3** As **multas** serão aplicadas na proporção 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** recusa a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- c)** prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- d)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

**14.3.1** pelo atraso não justificado na execução e entrega das obras em relação aos prazos estipulados será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**14.3.2** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**14.3.3** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**14.4** A Contratada ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

**14.4.1** inexecução total ou parcial do contrato;

**14.4.2** falhar ou fraudar na execução dos serviços;

**14.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.5** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será superior em 30 (trinta) dias do prazo de execução de cada item (obra). Poderá ser prorrogado mediante interesse público e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** O prazo de execução de cada item (obra) é o constante do respectivo cronograma, que é parte integrante do Edital.

**15.3** A Contratada deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a Contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**19.1** O presente Contrato fundamenta-se:

**19.1.1** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**19.1.2** Nos preceitos de direito público;

**19.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**19.1.4** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**19.2** O presente Contrato vincula-se aos termos:

**19.2.1** Dos autos da Tomada de Preço nº. 004/2018.

**19.2.2** Da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**20.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**21.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Testemunha:

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes  
OAB/MG 112.731  
Assessora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG  
Ref. Processo Licitatório nº.....  
Tomada de Preço nº.....

Para a execução total das obras de construção do Cemitério Municipal “PARQUE SÃO MIGUEL”, a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... apresenta proposta no valor global de R\$..... (.....), conforme detalhamento constante em planilha anexa.

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com as planilhas de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos elaborados por nossa empresa.

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas e outras relacionadas à BDI, encargos sociais e trabalhista, EPI, seguro do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços. Declaramos ainda que, caso julgada vencedora, prestaremos garantia no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato e executaremos a obra no prazo máximo estipulado no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa proposta comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

**(Anexar planilhas orçamentárias e demais documentos que instruírem a proposta)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**OUTORGANTE:** Pelo presente instrumento de mandato a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

**OUTORGADO:** -----(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS.:**  
Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM  
COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A empresa ----- (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº  
-----, com sede na ----- (**endereço completo da  
empresa**), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**  
**(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, ....., CPF nº..... na qualidade de ..... **(sócio, titular, diretor ou quem de direito)** *DECLARA*, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ no ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como ..... **(ME ou EPP)** estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando, portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A empresa....., CNPJ nº....., participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
Nome completo e CPF  
Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

**REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.